

Circular N° 07/2020

Vitória/ES, 03 de fevereiro de 2020

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Resolução nº807, de 23 de janeiro de 2020.

Prezados (as),

Servimo-nos desta para trazer ao vosso conhecimento que, em 24/01/2020, foi publicada a Resolução ANP nº. 807/2020, que estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional.

A revisão da especificação da gasolina automotiva contempla, principalmente, três pontos:

- *O primeiro é o estabelecimento de valor mínimo de massa específica da gasolina, o que significa mais energia e menos consumo.*
- *O segundo é relacionado aos parâmetros de destilação (especificamente sobre a temperatura de destilação no ponto 50% evaporado, ou T50), que afetam questões como desempenho do motor, dirigibilidade e aquecimento do motor.*
- *O terceiro é a fixação de limites para a octanagem RON, já presente nas especificações da gasolina de outros países.*

Os principais pontos supramencionados estão elencados nos artigos abaixo:

Art. 16. Passam a vigorar a partir do dia 3 de agosto de 2020 as especificações estabelecidas na Tabela 1 do Anexo referentes exclusivamente às seguintes características:

I - massa específica a 20 °C para todas as gasolinas;

II - destilação em 50% evaporados para gasolina comum e premium A; e

III - RON, para gasolina comum e premium C.

(...)

Art. 17. Para efeitos de fiscalização, as autuações por não conformidade relativas às características massa específica a 20 °C, destilação em 50% evaporados (no limite mínimo) e RON, previstas na Tabela 1 do Anexo, só poderão ocorrer:

I - na distribuição: 60 dias contados a partir de 3 de agosto de 2020; e

II - na revenda: 90 dias contados a partir de 3 de agosto de 2020.

(...)

Durante o prazo de transição previsto na nova Resolução, permanecem os valores de massa específica, destinação 50% e IAD que constavam da Resolução 40/2013, sendo este último substituído pelo RON a partir do fim prazo de transição.

Informamos ainda, que a Fecombustíveis acredita haver uma incorreção em relação as “Notas (4) e (5)”. A Federação já enviou um questionamento à ANP/Superintendência de Qualidade, e posteriormente informará acerca do retorno.

Sendo o que se apresenta para o momento, cuidamos de anexar o inteiro teor da referida Portaria.

O Sindicato segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



EVAL GALAZI
Presidente.